PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

MENSAGEM

Senhor Presidente,

Encaminhamos o incluso Projeto de Lei nº 40/2024 de dezembro de 2024, que altera a Lei Municipal Nº 007/2017, e dá outras providencias; em regime de urgência urgentíssima para análise e aprovação por parte dos nobres edis que compõem este respeitável Parlamento Municipal.

A essência da matéria trata da necessidade urgente de reajuste das alíquotas da Contribuição para Custeio de Iluminação Pública do município de Presidente Juscelino – MA, que já se encontra muito defasadas e o valor arrecadado já não cobre as despesas dos serviços com a manutenção do parque de iluminação pública das zonas urbanas e rural.

É importante que seja dito que desde a aprovação da Lei de Criação da Contribuição de Iluminação Pública, em dezembro de 2003, as alíquotas das mesmas jamais foram ajustadas.

Para que se tenham uma dimensão da defasagem dos valores das alíquotas, basta se verificar que nesse longo período os preços dos materiais utilizados na manutenção do sistema de iluminação pública, tais como lâmpadas, reatores, relés, fios, luminárias, entre outros, tiveram reajustes de aproximadamente 100% (sem por cento), o que obriga a administração a fazer sacrifícios para adquirir esses materiais.

Neste mesmo período o preço das tarifas cobradas para o consumo de energia para iluminação pública pela concessionária maranhense de fornecimento de energia elétrica já foi reajustado várias vezes com autorização da Agência Nacional de Energia Elétrica- ANEEL, o que também contribui decisivamente para a enorme defasagem do valor atual das alíquotas da contribuição de iluminação pública.

É nesse cenário de dificuldades que vimos propor o presente Projeto de Lei com a finalidade de se criar as condições necessárias para a manutenção desse serviço tão importante que é a iluminação pública.

Finalmente, tendo em vista a necessidade de que esta matéria seja aprovada ainda neste ano, solicitamos que o presente Projeto de Lei seja apreciado "em Regime de Urgência Especial" dispensando-se formalidades de tramite que sejam prejudiciais à sua eficácia.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE Presidente Juscelino, Estado do Maranhão, em 04 de dezembro de 2024.

PEDRO PAULO CANTANHEIDE LEMOS:02647436363

Assinado de forma digital por PEDRO PAULO CANTANHEIDE LEMOS:02647436363
Dados: 2024.12.04 11:28:29 -03'00'

PEDRO PAULO CANTANHEDE LEMOS
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 40 DE 04 DE DEZEMBRO 2024.

AUTORIZO O PODER EXECUTIVO ATUALIZAR OS VALORES DA TABELA PARA COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA - CIP, INSTITUÍDA ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 007/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Art. 1º Fica ao Poder Executivo autorizado a atualizar os valores da tabela para a cobrança da Contribuição de Iluminação Pública - CIP, instituída pela Lei Municipal Nº 007/2017.

§1° A CIP será lançada para pagamento juntamente com a fatura mensal de energia elétrica.

§2° O município conveniará ou contratará com a Concessionária de Energia Elétrica a forma de cobrança e repasse dos recursos relativos à contribuição.

§3° O convênio ou contrato a que se refere o caput deste artigo deverá, obrigatoriamente, prever repasse emitido do valor arrecado pela concessionária ao Município, retendo os valores necessários ao pagamento de energia elétrica fornecida para a iluminação pública e os valores fixados para remuneração dos custos de arrecadação e de débitos que, eventualmente, o Município tenha ou venha ter a concessionaria, relativos aos serviços supracitados.

Art. 2º Os valores das Contribuições de Iluminação Pública - CIP, passam a vigorar a partir da data de sua publicação, conforme anexo único desta lei, para as categorias: Residencial, comercial, industrial, rural, poder público, serviço público, consumidor próprio e alta tensão.

Art. 3º Os valores fixados no anexo único desta Lei, serão reajustados automaticamente toda vez que houver reajuste tarifário de energia elétrica autorizado pela ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica, para a classe “iluminação pública”.

PARAGRAFO ÚNICO - Fica o chefe do poder Executivo autorizado a fazer o reajuste da CIP mediante a emissão de decreto.

Art. 4º Essa Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/01/2025.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Presidente Juscelino – MA, Estado do Maranhão, em 04 de dezembro de 2024.

PEDRO PAULO CANTANHEIDE LEMOS:02647436363

Assinado de forma digital por PEDRO PAULO CANTANHEIDE LEMOS:02647436363
Dados: 2024.12.04 11:28:53 -03'00'

PEDRO PAULO CANTANHEDE LEMOS
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO.

CLASSE	GRUPO TENSÃO	FAIXA INICIAL (KWh)	FAIXA FINAL (KWh)	VALOR (R$)
COMERCIAL	Alta e Baixa Tensão	0	30	R$ 6,80
		31	50	R$ 7,60
		51	70	R$ 12,50
		71	100	R$ 20,00
		101	120	R$ 25,00
		121	140	R$ 30,00
		141	180	R$ 35,00
		181	220	R$ 45,00
		221	270	R$ 55,00
		271	320	R$ 65,00
		321	370	R$ 80,00
		371	420	R$ 90,00
		421	500	R$ 105,00
		501	600	R$ 120,00
		601	700	R$ 140,00
		701	800	R$ 151,60
		801	900	R$ 172,80
		901	1000	R$ 192,50
		1001	1250	R$ 228,40
		1251	1500	R$ 275,70
		1501	2000	R$ 354,70
		2001	3000	R$ 492,70
		3001	4000	R$ 600,00

		4001	5000	R$ 630,00
		5001	999999	R$ 650,00
RESIDENCIAL	**Alta e Baixa Tensão**	0	30	R$ 4,30
		31	50	R$ 5,46
		51	70	R$ 9,30
		71	100	R$ 14,50
		101	120	R$ 19,00
		121	140	R$ 20,00
		141	180	R$ 24,00
		181	220	R$ 45,00
		221	270	R$ 55,00
		271	320	R$ 65,00
		321	370	R$ 79,00
		371	420	R$ 84,60
		421	500	R$ 105,00
		501	600	R$ 135,00
		601	700	R$ 145,00
		701	800	R$ 160,00
		801	900	R$ 180,00
		901	1000	R$ 200,00
		1001	1250	R$ 150,00
		1251	1500	R$ 282,50
		1501	2000	R$ 371,00
		2001	3000	R$ 516,00
		3001	4000	R$ 664,80
		4001	5000	R$ 693,60

		5001	999999	R$ 697,40
INDUSTRIAL	**Alta e Baixa Tensão**	0	30	R$ 5,98
		31	50	R$ 7,50
		51	70	R$ 12,50
		71	100	R$ 18,70
		101	120	R$ 25,00
		121	140	R$ 29,80
		141	180	R$ 35,00
		181	220	R$ 45,00
		221	270	R$ 55,00
		271	320	R$ 65,00
		321	370	R$ 77,80
		371	420	R$ 85,70
		421	500	R$ 98,90
		501	600	R$ 115,67
		601	700	R$ 129,90
		701	800	R$ 145,60
		801	900	R$ 165,00
		901	1000	R$ 182,00
		1001	1250	R$ 229,50
		1251	1500	R$ 272,00
		1501	2000	R$ 353,90
		2001	3000	R$ 487,00
		3001	4000	R$ 624,00
		4001	5000	R$ 721,00
		5001	999999	R$ 726,00
RURAL	**Alta e**	0	30	R$ 3,70

	Baixa Tensão	31	50	R$ 5,70
		51	70	R$ 8,50
		71	100	R$ 12,50
		101	120	R$ 17,00
		121	140	R$ 20,00
		141	180	R$ 22,60
		181	220	R$ 28,00
		221	270	R$ 32,00
		271	320	R$ 45,00
		321	370	R$ 51,00
		371	420	R$ 53,90
		421	500	R$ 62,00
		501	600	R$ 75,60
		601	700	R$ 87,00
		701	800	R$ 98,80
		801	900	R$ 112,00
		901	1000	R$ 124,50
		1001	1250	R$ 155,00
		1251	1500	R$ 185,90
		1501	2000	R$ 246,50
		2001	3000	R$ 367,00
		3001	4000	R$ 460,00
		4001	5000	R$ 463,00
		5001	999999	R$ 469,00
PODER PUBLICO	**Alta e Baixa Tensão**	0	30	R$ 6,20
		31	50	R$ 7,60

		51	70	R$ 12,50
		71	100	R$ 19,00
		101	120	R$ 25,00
		121	140	R$ 29,90
		141	180	R$ 35,00
		181	220	R$ 45,00
		221	270	R$ 55,00
		271	320	R$ 65,00
		321	370	R$ 80,00
		371	420	R$ 90,00
		421	500	R$ 105,00
		501	600	R$ 125,00
		601	700	R$ 150,00
		701	800	R$ 175,00
		801	900	R$ 195,00
		901	1000	R$ 226,38
		1001	1250	R$ 250,00
		1251	1500	R$ 310,00
		1501	2000	R$ 388,09
		2001	3000	R$ 480,00
		3001	4000	R$ 600,00
		4001	5000	R$ 630,00
		5001	999999	R$ 846,00
SERVIÇO PUBLICO	**Alta e Baixa Tensão**	0	30	R$ 4,62
		31	50	R$ 7,70
		51	70	R$ 10,78

		71	100	R$ 15,40
		101	120	R$ 21,55
		121	140	R$ 23,50
		141	180	R$ 28,90
		181	220	R$ 34,90
		221	270	R$ 36,00
		271	320	R$ 42,00
		321	370	R$ 49,27
		371	420	R$ 56,95
		421	500	R$ 64,65
		501	600	R$ 76,97
		601	700	R$ 92,36
		701	800	R$ 107,76
		801	900	R$ 125,96
		901	1000	R$ 138,54
		1001	1250	R$ 161,20
		1251	1500	R$ 199,00
		1501	2000	R$ 238,00
		2001	3000	R$ 315,00
		3001	4000	R$ 428,00
		4001	5000	R$ 539,00
		5001	999999	R$ 634,00
CONSUMO PRÓPRIO	**Alta e Baixa Tensão**	0	30	R$ 6,90
		31	50	R$ 7,50
		51	70	R$ 12,50
		71	100	R$ 19,00

		101	120	R$ 25,00
		121	140	R$ 28,90
		141	180	R$ 34,70
		181	220	R$ 41,00
		221	270	R$ 49,90
		271	320	R$ 45,00
		321	370	R$ 68,90
		371	420	R$ 77,00
		421	500	R$ 92,00
		501	600	R$ 109,00
		601	700	R$ 128,00
		701	800	R$ 146,80
		801	900	R$ 165,00
		901	1000	R$ 183,00
		1001	1250	R$ 219,90
		1251	1500	R$ 264,00
		1501	2000	R$ 342,00
		2001	3000	R$ 481,00
		3001	4000	R$ 618,00
		4001	5000	R$ 708,00
		5001	999999	R$ 849,00

PEDRO PAULO CANTANHEIDE LEMOS:02647436363

Assinado de forma digital por PEDRO PAULO CANTANHEIDE LEMOS:02647436363
Dados: 2024.12.04 11:29:25 -03'00'

PEDRO PAULO CANTANHEDE LEMOS
PREFEITO MUNICIPAL